



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 111

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e, dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu -/
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Cré-/
dito Adicional Especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (ses-
senta mil cruzeiros) destinado a dotação abaixo discri-
minada:

1600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE - FNR.

1610 - Serviço Rodoviário Municipal - FNR

16000000 - Transporte

16880000 - Transporte Rodoviário

16885310 - Rodovias

16885312 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

1. Salário do pessoal regido pela C.L.T. ...Cr\$ 60.000,00

Art. 2º)- Como fonte de recursos para cobertura do crédito aberto
pelo artigo anterior, será cancelada igual quantia de do-
tação.

0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0820 - Divisão de Serviços(Públicos) Urbanos

0820 - 10603281. 30 - Obras de urbanização de logradouros, por ap-
cação do Projeto Tidrem.

4.1.1.0 - Obras Públicas

1. Execução de Obras.Cr\$ 60.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, 22 de junho
de 1.977.


BENEDITO BERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO


DR. MOACYR PAULO SEGÁ
PREFEITO MUNICIPAL.